

## COMUNICADO AO MERCADO 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples de Almas

**Aura Minerals Inc. (TSX: ORA) (B3: AURA33) (OTCQX: ORAAF) (“Companhia” ou “Aura”)** comunica ao seus acionistas e mercado em geral que sua subsidiária, Aura Almas Mineração S.A. (“Almas”), aprovou em Assembleia Geral Extraordinária da Almas, realizada nesta data, a retificação de determinados termos e condições da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública sob rito de registro automático, da Almas, a qual havia sido aprovada na Assembleia Geral Extraordinária da Almas realizada em 08 de setembro de 2024 (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), em quantidade total equivalente a 1.000.000 (um milhão) de debêntures, perfazendo o montante total de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

Conforme os novos termos e condições da Emissão aprovados na presente data pela referida Assembleia Geral Extraordinária, dentre outras alterações, **(i)** o valor total da Emissão passou de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) para R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais); **(ii)** sobre o valor nominal unitário ou saldo do valor nominal unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitados a variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescido de spread (sobretaxa) a ser definida de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, de no mínimo 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) e, no máximo, 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”); e **(iii)** os recursos líquidos captados pela Almas por meio da Emissão serão destinados para (a) reforço de caixa e gestão ordinária dos negócios da Almas; (b) resgate antecipado da totalidade das debêntures emitidas pela Almas no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, nos termos previstos no “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Aura Almas Mineração S.A.*”, em até 30 (trinta) dias contatos da data da liquidação financeira das Debêntures; e (c) pagamento e quitação integral de outras dívidas da Almas.

As demais características da Emissão não sofreram alterações, de modo que as Debêntures permanecem com prazo de vencimento de 6 (seis) anos, contados da data da efetiva emissão.

As Debêntures, com as características retificadas descritas acima, serão objeto de oferta pública de distribuição, a ser registrada pela CVM sob o rito automático e destinada exclusivamente investidores profissionais, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Oferta”).

O detalhamento das condições e prazos da Emissão estão divulgados na referida ata de Assembleia Geral Extraordinária da Almas, a qual se encontra disponível na sede da Almas e nos sites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da Almas (<https://www.auraminerals.com/investidores/>).

Este fato relevante não constitui uma oferta, convite ou solicitação de oferta para aquisição das Debêntures.

São Paulo, 25 de setembro de 2024.

**Natasha Utescher**

Representante Legal da Companhia no Brasil